

Lei nº 25.

Autoriza aquisição de imóvel.

O povo de Prima Quarte, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art 1º = Fica a prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. Arlindo Batista de Oliveira, pelo preço de quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), um prédio de tijolos, localizado no povoado de São José dos Lopes, distrito desta cidade, para nele ser instalada uma escola rural.

Parágrafo Único = O prédio a ser adquirido, acha-se edificado em terreno alforado, situado na praça da igreja, confrontando com Francisco Alves de Oliveira e João Faustino de Paula.

Art. 2º = As despesas com a aquisição a que se refere o artigo primeiro, correrão por conta da dotação (8-33-3) "Material escolar", do orçamento vigente.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Prima Quarte, 25 de junho de 1948.

O Prefeito,

Agostino Octavio de Paula

Registrada e publicada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos
vinte e cinco dias do mês de junho do ano
de mil e novecentos e quarenta e oito.

Francisco de Jesus  Secretário